

Francisco da Silva DEAMO

*DA UTILIDADE E DA EFICÁCIA DO PLANO
DIRETOR EM CIDADES COM MENOS DE
VINTE MIL HABITANTES*

Professor Orientador: Dr. Ruy Jesus Marçal Carneiro

Resumo:

Esta dissertação objetiva desenvolver uma análise sobre a função social da propriedade nas cidades com menos de vinte mil habitantes, frente aos dispositivos vinculantes expressos no art. 182, §§ 1º e 2º da Constituição Federal. Enquanto o §1º impõe a todas as cidades com mais de vinte mil habitantes a adoção de um plano diretor como “o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”, o §2º do supracitado art.182 determina que a propriedade urbana cumprirá sua função social quando atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade; expressas no plano diretor. Considerando que a função social da propriedade somente será atingida cumprindo-se as diretrizes expressas no plano diretor e, considerando que ele somente é imposto pela Lei Maior somente para cidades com mais de vinte mil habitantes afigura-se aí o núcleo da problemática, objeto deste trabalho, expressa na seguinte indagação: Diante da ausência de um plano diretor como se dará o cumprimento da função social da propriedade nas cidades com menos de vinte mil habitantes? Esse é, em essência, o objeto de estudo desta dissertação que abordará também as questões relacionadas ao planejamento municipal e o envolvimento de natureza cooperativa das associações representativas locais, na sua formulação. Finalmente, o foco de análise deste trabalho será direcionado ainda ao novo diploma normativo denominado. Estatuto da Cidade (Lei 10257 de 10 de julho de 2001) e as inovações por ele introduzidas no âmbito da realidade urbana brasileira, regulamentando assim as disposições contidas nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal.

Palavras-chave: Plano diretor, função social, associações representativas locais, regulamentação.